



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

EDITAL N° 55, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
(Retificado pela Resolução CONCAMP N° 041, de 26 de outubro de 2017)

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DELEGADOS E REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO REGIMENTO COMPLEMENTAR DO CAMPUS PORTO ALEGRE

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 333/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), **TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de delegados e de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre na Comissão Especial do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre, nos termos da Resolução Consup N° 54, de 15 de agosto de 2017 e deste Edital, aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para escolha de delegados e de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre na Comissão Especial do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre reger-se-ão pelo presente Edital, em consonância com o Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 54/2017/Consup), e pelo Regulamento das Eleições 2017 (Anexo I) para escolha de delegados e representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre na Comissão Especial do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre.

1.2 Aos membros da Comissão Especial competirá:

I. Elaborar a minuta do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre, de acordo com o disposto na Resolução Consup N° 54/2017, ouvindo os setores, a gestão e os segmentos da comunidade interna do Campus Porto Alegre;

II. Dar ampla publicidade da minuta à comunidade interna do Campus Porto Alegre;

III. Abrir prazo de no mínimo 15 dias para recebimento de propostas de alteração na minuta (supressão, adição ou substituição de artigos) por parte da comunidade interna do Campus Porto Alegre;

IV. Sistematizar todas as propostas recebidas da comunidade interna do Campus Porto Alegre a fim de enviar para apreciação da reunião plenária que aprovará a versão final da minuta;

V. Sistematizar as propostas aprovadas na reunião plenária e enviar a versão final da minuta para o Conselho de Campus.

1.3 Aos delegados competirá:

I – Aprovar as propostas de alteração da minuta do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre, ouvindo os seus pares.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 A Comissão Especial será formada pelas seguintes categorias:

I. 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;

II. 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo em educação, eleitos por seus pares;

III. 02 (dois) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

2.2 Os delegados para a sessão plenária de aprovação da minuta serão eleitos por seus pares na seguinte proporção:

- I. 10 (dez) representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- II. 10 (dez) representantes do corpo técnico-administrativo em educação, eleitos por seus pares;
- III. 10 (dez) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

2.3 Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos subsequentes de nível técnico; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós-graduação do IFRS – Campus Porto Alegre.

2.3.1 Não poderão candidatar-se:

- I. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus;
- II. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

2.4 Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro efetivo do Campus Porto Alegre.

2.5 O integrante da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no período de inscrição da candidatura.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os representantes de que trata este edital serão escolhidos através de eleições eletrônicas diretas e independentes, realizadas em datas distintas e serão considerados eleitos:

- I. os dois candidatos de cada categoria que obtiverem o maior número de votos na eleição da comissão de elaboração da minuta do regimento complementar;
- II. Os dez candidatos a delegados de cada categoria que obtiverem o maior número de votos na eleição dos delegados à sessão plenária.

3.2 Os demais candidatos mais votados, a partir do terceiro no caso de membros da comissão de elaboração e do décimo primeiro no caso de delegados, serão considerados suplentes, em substituição a qualquer dos titulares em caso de impossibilidade, obedecendo à ordem de suplência.

3.3 Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

3.4 Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

3.5 O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 5 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

3.6 O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – Campus Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

3.7 O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

3.8 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. o candidato que possuir:
 - a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;
 - b) a matrícula do curso mais recente, se discente;
- II. o candidato que for mais velho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

III. o candidato que possuir a maior titulação em curso de educação formal;

IV. sorteio público.

3.9 É vedada a inscrição, como candidato, de membro da Comissão Eleitoral ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as distintas vagas serão realizadas individualmente, em formulários eletrônicos próprios conforme segue:

I. Para a Comissão de elaboração da minuta, no seguinte link:

<https://goo.gl/forms/OdlZkCMmowcc2F7i1>

II. Para delegado à sessão plenária de aprovação da minuta, no seguinte link:

<https://goo.gl/forms/2hWhR4wBK0rcyVqM2>

4.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão:

4.2.1 Preencher o formulário eletrônico cujos *link* estão no item anterior;

4.2.2 Enviar cópias digitalizadas dos documentos de identidade e comprovante de matrícula (se discente), em formato PDF, para o e-mail da comissão eleitoral: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br dentro dos períodos de inscrições previstos neste edital.

4.3 Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

4.4 Os períodos de inscrição para cada uma das vagas serão conforme segue:

I. Para membro da comissão de elaboração da minuta do regimento complementar: 23 à 24 de outubro de 2017;

II. Para delegado à sessão plenária de aprovação da minuta do regimento complementar: 27 de novembro à 1º de dezembro de 2017.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições às vagas previstas neste edital ocorrerão por votação eletrônica direta através do endereço <http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br> e realizar-se-ão nas seguintes datas:

I. Para os membros da comissão de elaboração da minuta do regimento complementar: 31 de outubro de 2017

II. Para os delegados à sessão plenária de aprovação da minuta do regimento complementar: 13 de dezembro de 2017

5.2 A votação dar-se-á através de sistema eletrônico de votação, no qual constará os nomes dos candidatos inscritos de cada segmento para cada vaga em disputa, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 6 deste Edital.

5.3 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.4 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia de votação.

5.5 A categoria que atingir o número de inscritos igual ao número de vagas, completando assim a sua representatividade, terá o resultado homologado, não havendo eleição. Neste caso, o Concamp indicará os respectivos suplentes.

5.6 Para cada vaga em disputa, o eleitor poderá votar em apenas um candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Cronograma para Eleição dos Membros da Comissão de Elaboração da Minuta do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	20 de outubro de 2017	Até às 18h
Período de inscrições para membros da comissão de elaboração da minuta	23 à 24 de outubro	Até 18h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas;	25 a 27 de outubro	Até às 12h
Divulgação preliminar dos inscritos no <i>site</i> do campus.	27 de outubro	Até às 13h
Período para interposição de recursos das inscrições pelo formulário eletrônico	27 de outubro	Das 13h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus	27 de outubro	Até às 20h
Período de Campanha Eleitoral;	28 à 30 de outubro	Até às 18h
Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre por <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br ;	27 de outubro	Até às 12h
Eleição	31 de outubro	Das 8h às 20h
Divulgação dos resultados preliminares no <i>site</i> do campus	31 de outubro	Até às 21h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares pelo formulário eletrônico	1º de novembro	Até às 12h
Homologação dos resultados finais no <i>site</i> do campus	1º de novembro	Até às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

6.2 Cronograma para Eleição dos Delegados à Sessão Plenária de Aprovação da Minuta do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	20 de outubro de 2017	Até às 18h
Período de inscrições para delegados à sessão plenária	27 de novembro à 1º de dezembro	Até às 18h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas;	4 e 5 de dezembro	Até às 16h
Divulgação preliminar dos inscritos no <i>site</i> do campus.	5 de dezembro	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições pelo formulário eletrônico	6 de dezembro	Até às 16h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus	6 de dezembro	Até às 20h
Período de Campanha Eleitoral;	7 à 12 de dezembro	Até às 18h
Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre por <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br ;		Até às 12h
Eleição	13 de dezembro	Das 8h às 20h
Divulgação dos resultados preliminares no <i>site</i> do campus	14 de dezembro	Até às 18h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares pelo formulário eletrônico	15 de dezembro	Até às 18h
Homologação dos resultados finais no <i>site</i> do campus	18 de dezembro	Até 18h

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre.

7.2 A Comissão Eleitoral será paritária com um representante por segmento e designada por Portaria pelo Diretor-Geral.

7.3 Será excluído o Candidato que não preencher todas as condições constantes no presente edital.

7.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau recursal, pelo Concamp.

Alex Dias Gonsales
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 333, de 19 de outubro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE DELEGADOS E REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO COMPLEMENTAR DO CAMPUS PORTO ALEGRE

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas para a organização, realização, apuração e homologação das eleições para a escolha de delegados e dos representantes da comunidade interna do IFRS Campus Porto Alegre para a Comissão Especial de Elaboração da Minuta do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre.

Art. 2º A eleição de que trata este Regulamento será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 333, de 19 de outubro de 2017, do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre.

Seção II Do Registro dos Candidatos

Art. 3º Os membros da comunidade interna que quiserem se candidatar a uma das vagas previstas nesse regulamento devem completar integralmente as seguintes etapas de inscrição:

I. Preenchimento de Formulário Eletrônico específico para a vaga pleiteada, conforme item 3 do Edital Nº 55/2017;

II. Envio de cópia digitalizada dos documentos exigidos para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

Parágrafo Único. O registro implicará na concordância tácita do(s) candidato(s) em concorrer aos pleitos nas condições estabelecidas no Edital Nº 55/2017 e neste Regulamento.

Art. 4º A Comissão Eleitoral divulgará os registros das distintas candidaturas, conforme previsto no cronograma, item 6 do Edital, seguindo a ordem de inscrição efetuada.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 6 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso contra candidaturas, endereçado à Comissão Eleitoral, em formulário eletrônico constante no seguinte link: <https://goo.gl/forms/fcVvjdZhsiqRncUK2>

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone e e-mail do recorrente contendo apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no site do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade das inscrições homologadas.

Seção III Do Processo Eleitoral e do Voto

Art. 5º O voto para cada uma das candidaturas é facultativo, e será exercido através de votação direta, secreta e por meio de votação eletrônica, da qual participarão os servidores do quadro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

permanente de pessoal lotados no IFRS Campus Porto Alegre e discentes com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Porto Alegre.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Art. 6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os votos nulos.

Art. 7º Serão considerados votos válidos aqueles que tiverem a indicação clara aos candidatos ou chapas escolhidos pelo eleitor até o limite quantitativo previsto no edital.

Seção IV Da Fiscalização e da Campanha Eleitoral

Art. 8º O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

§1º Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

§2º Os candidatos poderão distribuir panfletos e utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação no espaço destinado à propaganda pela Comissão Eleitoral.

§3º Cada candidato poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral para cada inscrição realizada por si.

§4º Não serão toleradas ofensas pessoais, expressões de baixo calão ou manifestações consideradas abusivas no uso do *e-mail* institucional para campanha.

Seção V Da Votação

Art. 9º A votação será eletrônica e terá seu início e término indicados no cronograma, item 6 do Edital 55/2017.

Parágrafo único. Cada Eleitor será cadastrado no sistema eletrônico de votação e poderá exercer o direito a voto uma única vez, sendo *logado* no sistema pelo mesmo *login* e senha que usa para acesso à *intranet* do Campus Porto Alegre.

Art. 10 Após *logado* no sistema, cada eleitor deverá assinalar apenas um dentre os de candidatos à delegado ou membro da comissão de elaboração da minuta do regimento complementar, sendo-lhe facultada ainda a opção do voto em branco.

Art. 11 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral encerrar o sistema de votação e realizar a totalização dos votos.

Seção VI Dos Resultados e dos Recursos

Art. 12 A apuração das urnas eletrônicas de cada eleição terá início após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 13 Concluída a contagem dos votos para cada eleição, a Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

Art. 14 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados de cada votação, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 6 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso contra homologação dos resultados endereçado à Comissão Eleitoral, através de formulário eletrônico presente no link: <https://goo.gl/forms/T9zjl5BRRfliz76j2>

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou *e-mail* e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

Art. 15 Anunciados os resultados de cada eleição e não havendo recursos no prazo estipulado no cronograma, item 6 do Edital 55/2017, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos mais votados, dando publicidade à homologação do resultado.

Seção VII

Das Garantias e Das Responsabilidades Eleitorais

Art. 16 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 17 Não será permitida a propaganda eleitoral chamada “boca de urna” no dia de votação.

Art. 18 Não será tolerada propaganda:

I - que perturbe o sossego público;

II - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

III - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

IV - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

Art. 19 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto art. 18 deste Regulamento, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I - advertência reservada;

II - advertência pública; e

III - cassação da candidatura.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 20 À Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 333/2017, caberá:

I - organizar as inscrições de candidatos para cada eleição;

II - analisar a documentação referente aos candidatos inscritos às respectivas vagas e às impugnações de candidatos consideradas pertinentes;

III - divulgar a relação de candidatos inscritos às respectivas vagas;

IV - disciplinar as campanhas eleitorais;

V - confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;

VI – ter acesso ao sistema eletrônico de votação para as devidas configurações e preservação de inviolabilidade do voto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

VII - durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais impróprias e supervisionar o funcionamento do sistema eletrônico de votação, garantindo a privacidade do eleitor e o sigilo de seu voto;

VIII - proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

IX - divulgar e homologar os resultados da votação às respectivas vagas e encaminhá-los ao Diretor Geral para nomeação dos eleitos através de Portaria.

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da injúria ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

Art. 22 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Anexo I ao Edital.

Alex Dias Gonsales
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 333, de 19 de outubro de 2017